

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

**RESOLUÇÃO 06/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA – Fundo para Infância e Adolescência.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao mês de dezembro de 2019 até 31 de dezembro do ano de 2020, referente ao Incentivo CMDCA – FIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

**Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 07/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

**Art.2º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

**Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 07/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

**Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 09/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

**Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 10/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021. **Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 11/2021**

**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Tibagi, 14 de julho de 2021. **Helena Guimarães Gasperin**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DECRETO Nº 245.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o servidor municipal **MAURICIO CHIZINI BARRETO**, ocupante do cargo oficial Administrativo II, do quadro de provimento efetivo, para representante desta administração municipal referente as ações quanto a adesão e compromissos do município de Tibagi as ações da agenda 2030 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, junto ao governo do Estado do Paraná/SEDU/Paranacidade e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico -CEDES

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 246 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Nomear** TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº RG–8.094.571-0/PR, para o cargo de Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 12 de julho fluente, ficando exonerada a atual ocupante do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.506/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CASEMIRO NORBERTO MARTINS NETO, matrícula 2761807, CPF nº 857.323.899-20, de acordo com a seguinte viagem:

| SAÍDA/RETORNO            | DESTINO/MOTIVO  | VEICULO             |
|--------------------------|---|---------------------|
| 24/06/2021<br>24/06/2021 | Curitiba/PR – Transporte de paciente em tratamento de saúde | FORD KA<br>BEB 8D32 |
| <b>VALOR TOTAL.....</b>  |   | <b>R\$ 100,00</b>   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho 2021.

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 1.507/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO ALDO DA SILVA, matrícula 2752883, CPF nº 642.669.319-72, de acordo com a seguinte viagem:

| SAIDA/RETORNO            | DESTINO/MOTIVO                     | VEICULO           |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 15/07/2021<br>15/07/2021 | Ponta-Grossa/PR – Revisão de carro | ONIX BDU 3J14     |
| <b>VALOR TOTAL.....</b>  |                                    | <b>R\$ 100,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho 2021.

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Republicado decorrente erros de digitação.**

**PORTARIA N° 1.508/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**R E S O L V E**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

| Nome                                       | Matrícula |
|--|-----------|
| Jose Nicolau Carvalho                      | 54534-0   |
| Rodrigo Ribas de Oliveira                  | 57320-0   |
| Elaine Souza e Silva                       | 2763516-0 |
| Elenice de Fátima Albuquerque Schoenberger | 173614-0  |
| Juceli Aparecida de Almeida Machado        | 54810-0   |
| Lucelia Chagas                             | 55832-0   |

|  |          |
|--|----------|
| Adenair de Carvalho Souza                    | 55846-0  |
| Dircelia Maria Baitel                        | 54789-0  |
| Ana Reni Szczeremeta Hartkopff               | 175722-0 |
| Sandra Aparecida Xavier Scheidt              | 52914-1  |
| Valdirene Aparecida dos Santos Andrade Lopes | 55115-1  |
| Vera Lucia Pedroso                           | 11568-0  |
| Angela Maria Bueno                           | 55840-0  |
| Glaucia Casturina Antunes                    | 55140-0  |
| Marília Pereira Martins                      | 55611-0  |
| Patricia Pedroso de Oliveira Garcia          | 172804-0 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 1.511/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANTONIO CARLOS KOPP, matrícula 54496, CPF n° 715.072.729-87, de acordo com a seguinte viagem:

| SAÍDA/RETORNO           | DESTINO/MOTIVO   | VEICULO           |
|-------------------------|--|-------------------|
| 12/07/2021              | Ponta-Grossa/PR – Transporte de usuário para perícia BPC | SPIN AXI-1549     |
| 12/07/2021              | INSS   |                   |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |  | <b>R\$ 100,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 1.512/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ANTONIO CARLOS KOPP, matrícula 54496, CPF n° 715.072.729-87, de acordo com a seguinte viagem:

| SAIDA/RETORNO           | DESTINO/MOTIVO   | VEICULO          |
|-------------------------|--|------------------|
| 07/07/2021              | Ponta-Grossa/PR – Transporte de usuário para perícia BPC | SANDERO          |
| 07/07/2021              | INSS   | BCK 4305         |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |  | <b>R\$ 50,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**